

## **Regulamento da Sala de Estudo**

### I. Disposições gerais

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

1. O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da sala de estudo (SE) do Agrupamento de Escolas do Crato.

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito**

1. Este documento aplica-se a todos os elementos da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas do Crato que frequentam este espaço.

#### **Artigo 3º**

##### **Definição**

1. A SE constitui um espaço de partilha de aprendizagens e saberes, de pesquisa, de gestão e disponibilização de informação, desenvolvendo a sua atividade no quadro dos objetivos e metas definidos no projeto educativo do agrupamento.
2. Sendo o centro de apoio à aprendizagem (CAA), previsto no DL nº 54/ 2018, de 6 de julho, um espaço dinâmico, plural e agregador dos recursos humanos e materiais, mobilizando para a inclusão, os saberes e as competências existentes na escola, a SE corresponde a um espaço de funcionamento do CAA.
3. A SE é um espaço educativo que apoia os alunos em diferentes situações, a saber:
  - a) com dificuldades nas aprendizagens;
  - b) com dúvidas pontuais;
  - c) que pretendam desenvolver e melhorar técnicas de organização e métodos de estudo;
  - d) que pretendam desenvolver um trabalho individual ou em grupo, num espaço com recursos diversificados;
  - e) que necessitem de realizar exercícios escritos ou fichas extra-aula;
  - f) a quem foi dada ordem de saída de sala de aula, tendo sido, neste caso,

- encaminhados por um assistente operacional, com vista à realização de uma tarefa específica proposta pelo professor da disciplina;
- g) não inscritos em atividades de enriquecimento curricular (AEC), no caso do 1º ciclo.

#### **Artigo 4º**

##### **Objetivos**

1. A SE tem como principais objetivos:
  - a) estimular, nos alunos, o gosto pelos estudos;
  - b) promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo;
  - c) contribuir para o sucesso educativo dos alunos;
  - d) constituir-se como um espaço de partilha de saberes;
  - e) desenvolver competências que facilitem as aprendizagens;
  - f) auxiliar na resolução de dúvidas curriculares;
  - g) apoiar na preparação de fichas, exercícios escritos, projetos, etc.;
  - h) contribuir para a aquisição de hábitos e técnicas de estudo específicos;
  - i) desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação;
  - j) desenvolver competências sociais como o respeito pelos outros, a cooperação e a comunicação;
  - k) proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas;
  - l) apoiar os professores no desenvolvimento do seu trabalho.

#### **Artigo 5º**

##### **Público-alvo**

1. Podem frequentar a SE:
  - a) todos os alunos voluntariamente e/ ou encaminhados pelos respetivos titulares de turma/ professores da turma/ conselho de turma;
  - b) alunos do 1º ciclo sempre que não tenham AEC.

2. A título excepcional, o grupo/ turma que, mediante autorização prévia do responsável da SE e devidamente acompanhado por um docente, aí pretenda desenvolver qualquer atividade educativa;
3. Não obstante, por solicitação à coordenação – ou por iniciativa deste órgão – o espaço da SE poderá ser disponibilizado a todos os alunos, professores e assistentes do agrupamento, a pais e encarregados de educação para a realização de atividades.

### **Artigo 6º**

#### **Localização**

1. A SE está situada no bloco B, sala 03.

### II – Organização e funcionamento

### **Artigo 7º**

#### **Coordenação (competências)**

1. A coordenação da SE é assegurada por um coordenador designado pelo diretor, de entre os professores em exercício de funções no agrupamento.
2. O mandato do coordenador tem a duração de um ano.
3. Ao coordenador compete:
  - a) divulgar, junto da comunidade escolar, informação relativa à SE;
  - b) promover, organizar e coordenar as atividades promotoras do sucesso escolar dos alunos;
  - c) organizar o processo de registo dos alunos que frequentam a SE;
  - d) organizar o inventário do material existente e zelar pela sua conservação;
  - e) apoiar os professores do agrupamento;
  - f) promover a cooperação entre os professores que constituem a equipa da SE;
  - g) assegurar a articulação entre a SE e as restantes estruturas de desenvolvimento educativo do agrupamento;
  - h) apreciar e considerar todas as sugestões e críticas relativamente ao funcionamento da SE apresentadas por alunos, professores e assistentes;
  - i) articular com os professores os recursos e estratégias adequados às necessidades dos alunos;

- j) convocar reuniões com os docentes, de acordo com as necessidades surgidas;
- k) apresentar ao diretor um relatório crítico anual do trabalho desenvolvido.

### **Artigo 8º**

#### **Professores da SE (Competências)**

1. Compete aos professores que desempenham funções na SE:
  - a) conhecer o regulamento da SE, bem como os recursos disponíveis e as metodologias a seguir;
  - b) realizar um trabalho de equipa (de modo a que a rotatividade ou alternância de professores não provoque roturas ou quebras de continuidade no trabalho dos alunos);
  - c) mostrar disponibilidade face às solicitações e necessidades dos alunos;
  - d) apoiar os alunos nas suas tarefas escolares (trabalhos de casa, trabalhos de grupo, pesquisas, preparação para fichas, outros) tendo sempre em conta as indicações e perspetivas adotadas nas diferentes componentes curriculares;
  - e) apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo e pesquisa;
  - f) prestar apoio aos alunos sempre que estes necessitem de utilizar computadores e outros equipamentos informáticos;
  - g) incentivar e responsabilizar os alunos no respeito pelas regras/ normas de funcionamento da SE;
  - h) encaminhar os alunos para a BE sempre que os trabalhos em curso requeiram recursos daquele setor;
  - i) colaborar, sempre que necessário, na atualização dos recursos existentes, bem como na conceção de novos instrumentos de trabalho;
  - j) elaborar uma listagem de materiais mais solicitados pelos alunos para eventual aquisição;
  - k) fomentar um ambiente propício ao trabalho educativo;
  - l) acolher os alunos a quem é dada ordem de saída da sala de aula, assegurando, sempre que possível, o cumprimento da tarefa indicada pelo professor;
  - m) zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais;
  - n) registar, no local designado para o efeito, o sumário das atividades desenvolvidas;
  - o) registar, no local designado para o efeito, o número de presenças dos alunos;

- p) registar, em documento próprio, criado para o efeito, a utilização dos computadores por parte dos alunos;
- q) registar, em documento próprio, criado para o efeito, a requisição de manuais ou jogos;
- r) estar presente na SE durante o horário estabelecido;
- s) fazer cumprir este regulamento.

### **Artigo 9º**

#### **Direitos dos alunos**

1. O aluno tem o direito de:
  - a) conhecer o Regulamento da SE e ser esclarecido quanto ao seu conteúdo;
  - b) usufruir de um ambiente de trabalho calmo e agradável;
  - c) ser apoiado nas tarefas escolares de acordo com o horário da SE afixado;
  - d) utilizar todos os materiais didáticos que se encontrem ao seu dispor na SE;
  - e) apresentar sugestões e críticas relativas ao funcionamento da SE.

### **Artigo 10º**

#### **Deveres dos alunos**

1. O aluno deve:
  - a) conhecer e respeitar todas as normas de funcionamento da SE;
  - b) acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores;
  - c) entrar e sair de forma ordeira e educada, de forma a não perturbar as atividades;
  - d) manter-se em silêncio durante a utilização da SE;
  - e) em caso da realização de trabalhos em grupo, o diálogo e discussão entre os alunos deverá centrar-se no tema e assuntos relativos às tarefas a realizar, sem perturbar o bom ambiente da sala e o trabalho de todos os presentes;
  - f) manter em bom estado de conservação o mobiliário e os materiais disponibilizados (livros, jogos, computadores, etc.);
  - g) responsabilizar-se pela devolução de todos os materiais utilizados;
  - h) cumprir as normas presentes regulamento interno do agrupamento, que possam estar omissas neste documento.

**Artigo 11º****Interdições**

1. Na SE não é permitido:
  - a) falar alto;
  - b) fazer barulho;
  - c) comer e/ ou beber (exceto água);
  - d) danificar o mobiliário,
  - e) anotar, dobrar, riscar ou danificar de qualquer outra forma os livros/ manuais;
  - f) danificar os jogos ou outros materiais que sejam pertença deste espaço;
  - g) permanecer no espaço pelo facto de se ter faltado deliberadamente às atividades letivas;
  - h) utilizar dispositivos eletrónicos a não ser para a realização de atividades;
  - i) desenvolver qualquer atividade contrária ao espírito da SE e ao seu bom funcionamento.

**Artigo 12º****Incumprimentos das normas**

1. Aquando do incumprimento das normas acima descritas, serão aplicadas as seguintes penalizações:
  - a) advertência verbal;
  - b) ordem de saída da SE;
  - c) interdição temporária da utilização dos serviços e espaço da SE, a decidir pelo coordenador, conjuntamente com a equipa.

**Artigo 13º****Suspensão da frequência da SE**

1. Os alunos poderão ser suspensos da frequência da SE, durante o ano letivo, se reincidirem no incumprimento dos deveres deste regulamento.

**Artigo 14º****Horário**

1. A SE funciona de segunda a sexta-feira, em horário definido no início do ano letivo, o qual se encontra afixado na porta.

**Artigo 15º****Funcionamento**

1. A SE funciona sob supervisão de um ou mais professores.
2. A SE funciona, diariamente, de acordo com o horário estipulado.
3. Podem permanecer na SE no máximo de 10 alunos (salvaguardadas as exceções de quando acompanhados pelo professor responsável).
4. Os alunos encaminhados por motivos disciplinares serão acolhidos sem necessidade de indicação prévia. Nesta situação, há a registar os seguintes procedimentos:
  - a) devem fazer-se, sempre, acompanhar da folha de registo assinada pelo professor da disciplina em que os comportamentos desadequados ocorreram;
  - b) a folha de registo, entregue posteriormente ao diretor de turma, deverá conter a(s) atividade(s) a realizar, os recursos a utilizar e o tempo de duração da(s) mesma(s);
  - c) na SE deverá ser preenchida a ficha de registo para os alunos com ordem de saída da sala de aula e arquivada no respetivo dossiê.
5. Os alunos que pretendam resolver dúvidas pontuais devem procurar no horário de funcionamento da SE o dia da semana e a hora mais adequados, comparecer na SE e solicitar o apoio ao professor da respetiva disciplina.
6. Na SE existem manuais escolares e materiais de apoio que podem ser utilizados fora da SE, pelos professores e alunos mediante requisição, em documento próprio, posteriormente arquivado no respetivo dossiê.
7. A requisição dos materiais referidos no ponto anterior tem a duração máxima de 5 dias úteis e pode ser renovada, no máximo, por 3 vezes.
8. Os recursos que se encontram em estantes abertas, estão disponíveis para utilização livre na SE. No final da utilização, devem ser recolocados no local respetivo.
9. Na SE existe um computador para trabalho dos docentes da equipa.
10. Na SE existem três computadores destinados exclusivamente ao trabalho escolar dos alunos, individualmente ou em grupo, e ao apoio nas diversas disciplinas;
11. Os computadores quando não estão a ser utilizados devem estar trancados no armário respetivo.
12. A utilização dos computadores por parte dos alunos exige sempre a supervisão de um professor e implica o preenchimento de um documento criado para o efeito - “ficha de utilização”.

13. Os computadores da SE existem para utilização dentro da sala, não podendo, em qualquer situação, ser requisitados.
14. Após a utilização dos computadores, estes devem ser guardados nas malas e fechados no armário;
15. Os utilizadores dos computadores não podem:
  - a) alterar as configurações ou manipular os cabos de ligação;
  - b) fazer *downloads* para o computador;
  - c) instalar programas;
  - d) copiar qualquer tipo de ficheiros pessoais para o computador;
  - e) consultar ou guardar imagens ou informação cujo conteúdo possa ser considerado moralmente ofensivo;
  - f) utilizar o computador para atividades estranhas ao âmbito da SE;
  - g) no caso de se verificar uma anomalia, o aluno não deve tentar resolvê-la, mas informar o professor que o acompanha na atividade.
16. Durante os períodos em que não se encontra nenhum professor na SE e no final do dia, as portas da sala devem ficar trancadas.

### III. Disposições finais

#### **Artigo 16º**

##### **Avaliação**

1. O funcionamento da SE será objeto de avaliação através de um relatório no final do ano letivo, a apresentar ao diretor do agrupamento.

#### **Artigo 17º**

##### **Contradições**

1. Em caso de contradição deste Regulamento com o regulamento interno do agrupamento, ou a legislação aplicável, prevalecem estes últimos.

**Artigo 18º****Omissões**

1. Todas as omissões ao presente regulamento serão resolvidas pelo diretor do agrupamento, depois de ouvido o coordenador da SE e o conselho pedagógico, sempre que o diretor assim o entender.

**Artigo 19º****Disposições finais e transitórias**

1. Ao presente regulamento podem, no início de cada ano escolar, ser introduzidas alterações julgadas por convenientes pelo conselho pedagógico e aprovadas pelo conselho geral.
2. Este regulamento será comunicado a todos os membros da comunidade educativa e integrará o regulamento interno do agrupamento 2021/ 2025, como anexo do mesmo.
3. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em conselho geral e começa a produzir efeitos a partir do ano letivo 2021/ 2022.